



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

B)10.  
PROP.  
DOM  
SMHAB  
DAFRH  
DIGEF  
SECOUT  
TES  
GAI

REUNIÃO Nº :

05/2015

PROPOSTA

Nº :

07/DOM/SMHAB/2015

Realizada em:

04/03/15

DELIBERAÇÃO Nº :

71/15

ASSUNTO: Revisão de rendas ao abrigo da Lei 81/2014 de 19 de dezembro e atenuação do impacto da fórmula de cálculo nos agregados familiares

Constatou-se que com o Novo Regime do Arrendamento Apoiado, Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, os agregados familiares com rendimentos mais baixos e com maior número de dependentes usufruem de rendas e taxas de esforço consideravelmente mais baixas, em comparação aos agregados familiares com elementos com idade igual ou superior a 65 anos (idosos).

Considerando que as pessoas idosas são mais vulneráveis e desfavorecidas, necessitando de maior proteção e apoio e que têm despesas de saúde não dedutíveis no rendimento considerado para efeitos de cálculo de renda, verifica-se a necessidade de adequar o fator de dedução dos idosos, para efeitos de cálculo de renda, nos termos da alínea g) do artigo 3º do referido diploma legal.

Desta forma, propõe-se a integração dos idosos no conceito de dependente, constante na alínea b) do artigo 3º da Lei atrás mencionada, de modo a que a revisão de renda se adapte à realidade económica e social que reflete situações humanas e sociais muito sensíveis.

1. Assim, com o objetivo de atenuar a taxa de esforço dos agregados com pessoas idosas que usufruam de habitação social municipal, propõe-se:

1.1. Considerar na definição de “**dependente**” os elementos idosos do agregado familiar que sejam reformados ou pensionistas, com rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional, permitindo assim, por cada um desses elementos deduzir, para além do previsto na formula de cálculo, as seguintes deduções:

2/6

O DIRECTOR DO DEPº :

\_\_\_\_\_

O PROPONENTE :

*Carlos Nabreca*

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no nº3e nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- 0,1 do IAS pelo primeiro idoso;
- 0,15 do IAS pelo segundo idoso
- 0,20 do IAS por cada um dos idosos seguintes.

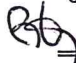
1.2. Considerar para efeitos de cálculo de rendimento mensal bruto apenas os doze meses de reforma e pensão auferidos pelos idosos que reúnam os requisitos atrás mencionados.

1.3. Que a renda máxima em caso algum exceda 20% do rendimento mensal corrigido do agregado familiar com pessoas idosas reformadas ou pensionistas.

2. Propõe-se ainda que, na revisão de rendas ao abrigo da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, para efeitos de cálculo e com abrangência a todos os inquilinos municipais, não sejam contabilizados os rendimentos decorrentes de horas extraordinárias, de subsídios de refeição, de deslocação e de turno, que sendo variáveis, contribuem para onerar o valor da renda, de famílias com carência económica e por esse facto, beneficiárias de habitação social.

Mais se propõe que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 e nº 4 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Anexos: Estudo comparativo de cálculo de renda em agregados familiares com idosos.

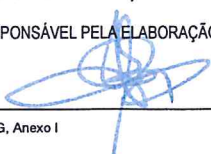
O DIRECTOR DO DEPº: 

O PROPONENTE: 

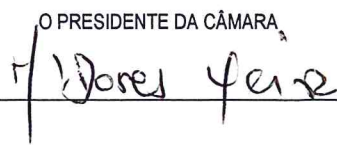
APROVADA / REJEITADA POR :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no nº3e nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



CR

Estudo comparativo de cálculo de renda em agregados familiares com idosos

Regime Atual		
Pessoas	Rendimento	Renda
1	250,00 €	5,05 €
1	300,00 €	5,05 €
1	350,00 €	6,15 €
1	400,00 €	9,65 €
1	450,00 €	14,00 €
1	500,00 €	19,15 €
1	600,00 €	57,00 €
1	700,00 €	77,70 €
1	800,00 €	101,60 €
1	900,00 €	128,70 €
1	1.000,00 €	158,00 €
2	250,00 €	5,05 €
2	300,00 €	5,05 €
2	350,00 €	5,05 €
2	400,00 €	6,10 €
2	450,00 €	9,65 €
2	500,00 €	14,00 €
2	600,00 €	57,00 €
2	700,00 €	77,70 €
2	800,00 €	101,60 €
2	900,00 €	128,70 €
2	1.000,00 €	158,00 €

Novo Regime		
Pessoas	Rendimento	Renda
1	250,00 €	8,38 €
1	300,00 €	12,44 €
1	350,00 €	17,30 €
1	400,00 €	22,96 €
1	450,00 €	29,42 €
1	500,00 €	36,68 €
1	600,00 €	53,59 €
1	700,00 €	73,69 €
1	800,00 €	97,00 €
1	900,00 €	123,49 €
1	1.000,00 €	153,19 €
2	250,00 €	5,60 €
2	300,00 €	8,99 €
2	350,00 €	13,18 €
2	400,00 €	18,16 €
2	450,00 €	23,95 €
2	500,00 €	30,54 €
2	600,00 €	46,11 €
2	700,00 €	64,87 €
2	800,00 €	86,84 €
2	900,00 €	112,00 €
2	1.000,00 €	140,35 €

Diferença da renda		
Valor	Percent.	
3,33 €	66,02%	
7,39 €	146,42%	
11,15 €	181,35%	
13,31 €	137,94%	
15,42 €	110,13%	
17,53 €	91,52%	
-3,41 €	-5,99%	
-4,01 €	-5,16%	
-4,60 €	-4,53%	
-5,21 €	-4,04%	
-4,81 €	-3,04%	
0,55 €	10,81%	
3,94 €	77,94%	
8,13 €	160,89%	
12,06 €	197,76%	
14,30 €	148,19%	
16,54 €	118,12%	
-10,89 €	-19,11%	
-12,83 €	-16,51%	
-14,76 €	-14,53%	
-16,70 €	-12,98%	
-17,65 €	-11,17%	

✓